



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N° 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2024.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2024, na importância de **R\$ 61.650.000,00** (sessenta e um milhões seiscentos e cinquenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.150.000,00
Receita Tributária	R\$ 11.357.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 937.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.150.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.804.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.023.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 7.121.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 61.650.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 2.400.000,00
04 - Administração	R\$ 10.841.000,00
05- Defesa Nacional	R\$ 1.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.892.000,00
10 - Saúde	R\$ 14.968.500,00
12 - Educação	R\$ 14.870.500,00
13 - Cultura	R\$ 1.310.000,00
14 - Turismo	R\$ 328.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 9.982.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.023.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 1.067.000,00
20 - Agricultura	R\$ 175.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 190.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.400.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 726.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 12.070.500,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 117.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 511.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.264.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 11.792.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.086.500,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 380.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 634.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.855.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.770.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 75.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 175.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.310.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 115.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 10.795.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.210.000,00
541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 1.067.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 175.000,00
695 – Turismo	R\$ 328.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 190.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 55.870.500,00
Despesas de Capital	R\$ 5.177.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.365.000,00
Setor Administrativo e Financeiro	R\$ 7.670.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Setor Jurídico	R\$	726.000,00
Setor de Trânsito	R\$	115.000,00
Setor Cultura e Turismo	R\$	1.638.000,00
Setor de Obras e Serviços	R\$	13.005.000,00
Saúde Geral	R\$	14.968.500,00
Educação	R\$	16.020.500,00
Assistência Social Geral	R\$	1.708.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	1.242.000,00
Setor de Esportes	R\$	190.000,00
Reserva de Contingência	R\$	602.000,00
TOTAL	R\$	61.650.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2024, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei n.º 250, de 24 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022-2025, para os que acompanham a presente Lei.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N° 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 18 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS RTOCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa